



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas em tratamento de hemodiálise, no âmbito da rede pública municipal de saúde de Arinos, inclusive em unidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade de atendimento às pessoas em tratamento de hemodiálise, no âmbito da rede pública municipal de saúde de Arinos, inclusive em unidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A prioridade prevista nesta Lei compreende:

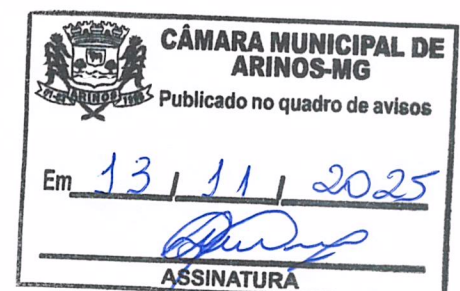
- I – agendamento preferencial de consultas, exames e procedimentos;
- II – prioridade no transporte sanitário municipal;
- III – prioridade em internações hospitalares relacionadas ao tratamento da doença renal crônica;
- IV – atendimento prioritário em situações emergenciais ou de intercorrências relacionadas ao tratamento.

Art. 3º A comprovação da condição de paciente em tratamento de hemodiálise será feita mediante declaração ou relatório médico emitido por unidade pública ou privada credenciada ao SUS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2025.

Vereador GILMAR VENDEDOR
PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

JUSTIFICAÇÃO

Os pacientes em tratamento de hemodiálise enfrentam uma rotina exaustiva e necessitam de constante acompanhamento médico, além de frequentes deslocamentos para centros especializados.

Garantir prioridade a esse grupo é medida de justiça social e de preservação da vida, assegurando-lhes maior dignidade e celeridade nos atendimentos de saúde.

Por se tratar de relevante medida de saúde pública, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.